



Critério Fairtrade para Frutas e Legumes

Aplica-se a: Organizações de pequenos produtores, produção por contrato para culturas de rotação e comerciantes

Versão atual: 31.03.2026_v1.0

Data prevista para a próxima revisão: 2031

Contato para comentários: standards-pricing@fairtrade.net

Para mais informações e downloads de normas: www.fairtrade.net/standards.html



FAIRTRADE
INTERNATIONAL



Conteúdo

Introdução	3
Como utilizar esta Norma	3
Descrição do produto	3
Preço e Prêmio Fairtrade	4
Estrutura	4
Requisitos	4
Âmbito	4
Aplicação	4
Definições	4
Monitoramento de alterações	5
Histórico de alterações	6
1. Requisitos gerais	7
1.1 Certificação	7
2. Comércio	9
2.1 Rastreabilidade	9
2.2 Comércio com Integridade	9
3. Produção	11
3.1 Proteção ambiental	11
3.2 Ausência de discriminação	13
4. Negócios e Desenvolvimento	14
4.1 Contratos	15
4.2 Preço e Prêmio Fairtrade	17
4.3 Pagamento pontual	19
4.4 Acesso a financiamento	21
4.5 Partilha de riscos	23

Introdução

Como utilizar esta Norma

Esta Norma Fairtrade para Frutas e Legumes abrange os requisitos específicos para frutas e legumes, organizações de pequenos produtores e comerciantes.

As organizações produtoras de frutas e vegetais Fairtrade devem cumprir a Norma Fairtrade para Pequenas Organizações Produtoras ou a Norma Fairtrade para Produção por Contrato (para culturas rotativas) e a Norma Fairtrade para Frutas e Vegetais. Para as organizações produtoras, esta norma complementa e deve ser lida em conjunto com a Norma Fairtrade para Pequenas Organizações Produtoras ou a Norma Fairtrade para Produção por Contrato.

Os comerciantes de frutas e vegetais Fairtrade devem cumprir tanto a Norma Fairtrade para Comerciantes quanto a Norma Fairtrade para Frutas e Vegetais. Para os comerciantes, esta norma complementa e deve ser lida em conjunto com a Norma Fairtrade para Comerciantes.

Nos casos em que esta norma difira da Norma Fairtrade para Pequenas Organizações Produtoras, da Norma Fairtrade para Produção por Contrato ou da Norma Fairtrade para Comerciantes sobre o mesmo tema, aplicam-se os requisitos apresentados nesta norma.

Descrição do produto

As frutas e hortaliças Fairtrade abrangem todas as variedades de frutas e hortaliças frescas, incluindo raízes comestíveis, tubérculos e leguminosas, para as quais existem Preços Mínimos Fairtrade na [Tabela de Preços Mínimos e Prêmios Fairtrade](#). Esta norma abrange a compra e venda de frutas e hortaliças em sua forma primária e em suas formas processadas. Isso inclui frutas e hortaliças frescas para exportação, bem como frutas e hortaliças frescas vendidas para processamento posterior, e frutas e hortaliças processadas.

A norma também abrange produtos secundários e seus derivados. A definição de produtos secundários está incluída na Norma para Comerciantes Fairtrade. Uma nota explicativa sobre produtos secundários e uma lista não exaustiva de produtos que se enquadram na definição de produtos secundários estão publicadas no site da Fairtrade International.

Para produtos que não possuem um Preço Fairtrade em nossa Tabela de Preços, os produtores e/ou comerciantes podem enviar uma solicitação de preço.



Preço e Prêmio Fairtrade

Os Preços Mínimos Fairtrade (FMP) e os níveis do Prêmio Fairtrade para produtos Fairtrade são publicados separadamente das normas de produto.

Não há Preços Mínimos Fairtrade definidos para produtos secundários e seus derivados. Os preços (no nível CIF = Custo, Seguro e Frete ou FOB) desses produtos, de qualquer origem, são negociados entre o importador e o exportador. Um Prêmio Fairtrade padrão de 15% do preço negociado deve ser pago adicionalmente.

Estrutura

A Norma Fairtrade para Frutas e Legumes é composta por quatro capítulos: Requisitos Gerais, Comércio, Produção e Negócios e Desenvolvimento.

Em cada capítulo e seção da norma, você encontrará:

- A **intenção**, que apresenta e descreve o objetivo e define o escopo de aplicação desse capítulo.
- Os **requisitos** especificam as regras que você deve cumprir. Você será auditado de acordo com esses requisitos, e
- As **orientações** fornecidas ajudam você a interpretar os requisitos. As orientações oferecem melhores práticas, sugestões e exemplos de como cumprir o requisito. Elas também fornecem explicações adicionais sobre o requisito, com a justificativa e/ou intenção por trás dele. Você não será auditado com base nas orientações.

Requisitos

Nesta norma, você encontrará um tipo de requisito:

- **Requisitos essenciais** que refletem os princípios do Comércio Justo e devem ser cumpridos. Estes são indicados com o termo “Essencial”, encontrado na coluna à esquerda ao longo de toda a norma.

Âmbito

Esta norma se aplica a todos os pequenos produtores de frutas e/ou vegetais Fairtrade e a todas as empresas que compram e vendem frutas e/ou vegetais Fairtrade. Todos os operadores que assumem a responsabilidade por produtos certificados Fairtrade e/ou lidam com o preço e o Prêmio Fairtrade são auditados e certificados.

Requisitos diferentes se aplicam a diferentes operadores, dependendo de sua função na cadeia de abastecimento. Você pode verificar se um requisito se aplica a você na coluna “Aplica-se a”.

Aplicação

Esta versão da Norma Fairtrade para Frutas e Vegetais foi publicada em **31 de março de 2026** e é aplicável a partir de **1º de janeiro de 2027**. Esta versão substitui todas as versões anteriores das seguintes normas: Norma Fairtrade para Frutas Frescas, Norma Fairtrade para Vegetais Frescos e Norma Fairtrade para Frutas e Vegetais Preparados e Conservados.

Definições



Frete morto é o valor que o remetente precisa pagar quando não utiliza o espaço que reservou em um caminhão ou navio.

Ex Works (EXW): significa que a entrega ocorre quando o vendedor coloca as mercadorias à disposição do comprador, nas instalações do vendedor ou em outro local designado (fábrica, armazém, etc.) sem terem sido despachadas para exportação e sem terem sido carregadas em qualquer veículo de coleta.

Free on Board (FOB): significa que o vendedor entrega quando as mercadorias ultrapassam a amurada do navio no porto de embarque designado. A partir desse momento, o comprador deve arcar com todos os custos e riscos de perda ou dano às mercadorias. Nos termos FOB, o vendedor é obrigado a despachar as mercadorias para exportação.

Frutas e/ou hortaliças para exportação são aquelas que são exportadas frescas, sem processamento no país produtor.

As laranjas para suco destinadas ao processamento nos países consumidores são definidas como laranjas para suco que são vendidas para exportação a um país consumidor e, posteriormente, transformadas em suco nesse país.

Laranjas para suco concentrado não congelado (NFC) e laranjas para suco de laranja concentrado congelado (FCOJ) são definidas como laranjas para suco vendidas para serem transformadas em NFC ou FCOJ no país produtor.

Frutas e/ou vegetais perenes são aqueles que são colhidos durante todo o ano. Normalmente, são bananas, mamões e abacaxis.

Produtor significa qualquer entidade que tenha sido certificada de acordo com a Norma Fairtrade para Organizações de Pequenos Produtores.

Os produtores individuais são os membros dessas organizações.

A retrocertificação ocorre quando um comprador Fairtrade adquire frutas e/ou vegetais de um produtor ou exportador Fairtrade em condições de mercado convencionais (não Fairtrade) e, posteriormente, os transforma em um produto Fairtrade.

Frutas e/ou vegetais sazonais são colhidos apenas durante um determinado período do ano. Normalmente, são, por exemplo, mangas, laranjas ou uvas.

A quebra nas vendas refere-se a uma situação em que as vendas Fairtrade são inferiores ao volume originalmente encomendado como Fairtrade. No caso de transações Fairtrade, isso ocorre quando o importador encomenda uma determinada quantidade de frutas e/ou vegetais como Fairtrade e as encomendas dos clientes do importador diminuem.

Para uma lista completa de definições, consulte a [Norma para Comerciantes Fairtrade](#).

Monitoramento de alterações

A Fairtrade International reserva-se o direito de alterar as Normas Fairtrade de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão da Fairtrade International (<https://www.fairtrade.net/standard/how-we-set-standards>). Os requisitos das Normas Fairtrade podem ser adicionados, excluídos ou alterados.

Se você possui certificação Fairtrade, é obrigado a verificar regularmente o site da Fairtrade International para se manter a par das alterações nas normas.

A certificação Fairtrade garante que você cumpre as Normas Fairtrade. Alterações nas Normas Fairtrade podem alterar os requisitos da certificação Fairtrade. Se você deseja obter ou já possui a certificação Fairtrade, é obrigatório verificar regularmente os critérios de conformidade e as políticas de certificação no site do organismo de certificação em www.flocert.net.

Histórico de alterações

Número da versão	Data de publicação	Alterações
31/03/2026 V 1.0	31/03/2026	Revisão completa da norma • Fusão da Norma Fairtrade para Frutas Frescas, da Norma Fairtrade para Legumes Frescos e da Norma Fairtrade para Frutas e Legumes Preparados e Conservados. • Simplificação dos requisitos contratuais. • Introdução de novos requisitos de Comércio com Integridade. • Introdução de prazos para a solicitação de retrocertificação. • Introdução de um novo plano de gestão ambiental. • Alterações nas informações a serem fornecidas para o processo de reclamações de qualidade. • Inclusão de novos custos que podem ser cobrados em caso de reclamação de qualidade. • Esclarecimento e simplificação da linguagem.



1. Requisitos gerais

Objetivo: Fornecer a estrutura necessária para a implementação eficaz da norma.

1.1 Certificação

1.1.1 Organização de produtores

Aplica-se a: Produtores de banana

Requisitos essenciais	
Ano 0	Você deve comprovar que sua organização está estabelecida e em atividade há pelo menos dois anos antes de solicitar a certificação, com capacidade administrativa, técnica, comercial e financeira, apresentando atas da Assembleia Geral, relatórios financeiros e contratos comerciais dos últimos dois anos, além de um plano de desenvolvimento de negócios. Se sua organização não exportar a safra diretamente, você deve comprovar que mantém parceria com pelo menos um exportador. Você também deve comprovar que possui potencial de mercado para pelo menos os dois primeiros anos de certificação Fairtrade, apresentando uma carta de intenções de pelo menos um comprador, uma comunicação formal de compromisso comercial com um comprador Fairtrade (importador) e um plano de negócios acordado entre o produtor e o comprador Fairtrade (importador).

Orientação: Observe que este requisito complementa os requisitos padrão das Organizações de Pequenos Produtores (SPO) 1.1.3 (Organização estabelecida), 1.1.4 (Potencial de mercado) e 1.1.5 (Decisão coletiva e democrática de aderir ao Fairtrade). Espera-se que o plano de desenvolvimento de negócios inclua todas as informações relacionadas às capacidades e prioridades de assistência técnica, planos de trabalho, plano de desenvolvimento de membros e informações sobre estimativas de produção e vendas. Este documento também pode servir como plano de negócios, desde que inclua estimativas de vendas e nomes de compradores, demonstrando o potencial de mercado mencionado acima. É fornecida a confirmação do compromisso para a assistência necessária com um exportador, independentemente de este já ser certificado pelo Fairtrade.



1.1.2 Tamanho máximo da área para uvas de vinho

Aplica-se a: Produtores de uvas para vinho	
Fundamental	O tamanho máximo da terra cultivada onde um membro cultiva um produto está definido na Norma para Organizações de Pequenos Produtores (seção 1.2.3 da norma SPO) e se aplica, a menos que os produtores de uvas para vinho possam demonstrar: • Não mais de 15% dos membros do grupo de produtores excedem a área máxima indicada na Norma para Organizações de Pequenos Produtores; e • Nenhum membro do grupo de produtores cultiva uvas para vinho em uma área superior a 100 hectares.
Ano 0	
Orientação: A organização apresenta provas de que a inclusão de membros com mais de 30 hectares é necessária, incluindo, no mínimo: - Evidência de que a área média das propriedades dos pequenos produtores na região e para o produto em questão é superior a 30 hectares (por exemplo, estatísticas). - Prova de que, devido a métodos de produtividade/produção mais baixos, é necessária uma propriedade de maior tamanho.	

1.1.3 Restrição ao tamanho da área cultivada para citrinos e abacates no Brasil

Aplica-se a: Produtores de citros e abacates no Brasil	
Requisito principal	O tamanho máximo da terra onde os membros cultivam citros e abacates Fairtrade é igual ou inferior a 200 hectares.
Ano 0	

2. Comércio

Objetivo: Proporcionar o máximo de benefícios aos produtores, mantendo a credibilidade perante os consumidores.

2.1 Rastreabilidade

2.1.1 Sistema de rastreabilidade

Aplica-se a: Produtores	
Requisitos essenciais	Você deve indicar nos documentos de venda, nos contratos e na embalagem o local de embalagem, a data de embalagem e a identificação do membro individual em cada caixa (código do produtor/FLO-ID).
Ano 0	

2.1.2 Registro de volumes de laranjas para suco

Aplica-se a: Processadores/exportadores de laranjas para suco	
Obrigatório	Você mantém um registro dos volumes de laranjas para suco comprados e processados de cada organização de produtores, incluindo a data de entrega e a quantidade de suco de laranja vendida.
Ano 0	

2.2 Comércio com Integridade

2.2.1 Condições do contrato Fairtrade

Aplica-se a: Comerciantes	
Fundamental	Você não compra produtos certificados pelo Comércio Justo de uma organização de produtores com a condição de que a organização venda uma quantidade de produtos não certificados com desconto ou a um preço significativamente inferior ao preço médio recebido pela organização de produtores por produtos não certificados pelo Comércio Justo.
Ano 0	
Orientação: Quando houver indícios de que essas práticas ocorreram, por exemplo, durante uma auditoria ou denúncia, o organismo de certificação determinará se existem contratos vinculados, solicitando à Organização de Pequenos Produtores, aos pagadores e/ou transportadores os contratos Fairtrade e não Fairtrade em um determinado período.	



2.2.2 Preço mínimo Fairtrade ao longo da cadeia de abastecimento

Aplica-se a: Comerciantes	
Fundamental	Você não compra produtos Fairtrade de seus fornecedores nem vende a seus clientes abaixo do Preço Mínimo Fairtrade e do Prêmio Fairtrade estabelecidos nos níveis EXW e FOB, ou o equivalente nos níveis Free on Transport (FOT) e/ou Cost, Insurance, and Freight (CIF).
Ano 0	

2.2.3 Condições de pagamento justas

Aplica-se a: Comerciantes	
Fundamental	Você não impõe condições de pagamento às Organizações de Produtores, o que resulta na repasse de custos financeiros para a Organização de Produtores e impacta negativamente o Preço Mínimo Fairtrade e o Prêmio Fairtrade. Você inclui todas as deduções e pagamentos na fatura paga.
Ano 0	



3. Produção

Objetivo: Promover práticas adicionais que estimulem a produção sustentável.

3.1 Proteção ambiental

3.1.1 Manejo integrado de pragas

Aplica-se a: Produtores	
Fundamental	Se você e/ou seus membros utilizam pesticidas no processo de produção, implementem os seguintes elementos de uma abordagem de manejo integrado de pragas: • Adquirir conhecimento sobre as pragas que afetam a produtividade da cultura e sobre as condições que favorecem e prejudicam o desenvolvimento das pragas. • Adquirir conhecimento sobre as partes dos campos onde a cultura é afetada pelas pragas. • Prevenir a propagação das pragas por meios não químicos (mão de obra, métodos mecânicos, armadilhas naturais, barreiras ou meios térmicos). • Utilização de técnicas alternativas de controle, coberturas vegetais ou culturas de cobertura para controlar e reduzir as pragas. • Aplicação de pesticidas focada nas áreas onde as pragas estão presentes e afetam a cultura. • Não utilização de pesticidas em canais, em zonas tampão que protegem rios ou bacias hidrográficas, em áreas protegidas ou de alto valor de conservação, ou em zonas tampão destinadas a proteger a saúde das pessoas.
Ano 0	

Orientação: Recomenda-se a rotação de substâncias ativas.



3.1.2 Avaliação de risco ambiental

Aplica-se a: Produtores

Requisito principal

Você deve realizar uma avaliação de risco ambiental que abranja, no mínimo, os seguintes tópicos, pelo menos a cada três anos:

Ano 0

- Uso da água
- Saúde do solo
- Gestão de resíduos
- Consumo de energia
- Biodiversidade
- Uso de fertilizantes/pesticidas

Orientação: A ferramenta de avaliação de riscos de Due Diligence em Direitos Humanos e Meio Ambiente (HREDD) é explicada no [Guia HREDD para SPO](#). Este requisito é complementar aos requisitos da Norma SPO genérica.

3.1.3 Elaboração do plano de ação ambiental

Aplica-se a: Produtores

Fundamental

Com base na sua avaliação de risco, você desenvolve planos de ação para mitigar, reduzir ou evitar impactos negativos sobre sua cultura, recursos naturais e/ou o meio ambiente dentro e ao redor de suas propriedades agrícolas.

Ano 1

Orientação: Os planos podem incluir os seguintes tópicos:

- Captação de água
- Redução do uso de água/gestão da irrigação
- Gestão de resíduos
- Aumento da biodiversidade
- Transformação de resíduos orgânicos em biofertilizantes
- Uso/geração de energia
- Gestão do solo/Gestão de fertilizantes sintéticos

3.1.4 Implementação do plano de ação ambiental

Aplica-se a: Produtores

Requisito principal

Você implementa os planos desenvolvidos no requisito anterior 3.1.3. Você mantém registros sobre os efeitos da mudança de práticas e monitora o impacto sobre o meio ambiente.

3º ano

Orientação: Em alguns produtos, a Rede de Produtores da sua região pode facilitar o acesso a registros agrícolas que o ajudem a medir a melhoria pretendida e o impacto.

3.2 Ausência de discriminação

3.2.1 Não discriminação de produtoras

Aplica-se a: SPOs de frutas secas	
Fundamental	No caso de produtoras e operadoras de secadores, deve-se garantir que os pagamentos sejam feitos diretamente à mulher (e não ao marido).
Ano 0	



4. Negócios e Desenvolvimento

Objetivo: Garantir que as transações Fairtrade sejam realizadas em condições transparentes e justas, de forma a estabelecer as bases para o empoderamento e o desenvolvimento dos produtores.

Para frutas frescas, e em contraste com os Incoterms oficiais, os preços EXW não incluem nenhum tipo de material de embalagem, a menos que especificado de outra forma no banco de dados de preços.

Os preços EXW para frutas frescas incluem apenas os custos de mão de obra para embalagem (incluindo paletização, dobragem e colagem de caixas de papelão) e preparação das frutas para carregamento no veículo de coleta (caminhão ou contêiner).

Os custos dos materiais padrão de embalagem e paletização são cobertos pelo exportador. No entanto, o serviço relacionado à embalagem (custos de mão de obra) de materiais padrão de embalagem está incluído nos preços EXW e é fornecido pelo produtor. Não são possíveis deduções adicionais do preço EXW, mesmo que, por exemplo, a rotulagem ocorra no país consumidor.

Os preços FOB aplicam-se apenas aos produtores que exportam por conta própria; a diferença entre os preços FOB e EXW aplica-se aos exportadores. Não se aplicam aos exportadores que comprem de produtores Fairtrade.

No nível FOB, os preços da banana incluem os custos dos seguintes materiais de embalagem:

- Uma caixa de papelão padrão
- Um saco de embalagem de banana por caixa de papelão (banavac ou polypack)
- Paletes
- Proteções para cantos das bordas longas e curtas
- Cintas para paletes Tiras
- Elásticos
- Selos metálicos
- Cola para colagem de papelão
- Até 3 selos Fairtrade por cacho de banana
- Etiquetas de rastreabilidade para caixas

Os preços FOB também incluem os seguintes custos:

- Custos do operador logístico
- Operação dos centros de coleta
- Procedimentos alfandegários
- Inspeção fitossanitária
- Impostos de exportação
- Custos administrativos de exportação
- Transporte do centro de coleta até o porto de partida
- Custos de controle de qualidade
- COI (Certificado de Inspeção para a importação de produtos de produção orgânica para a União Europeia, no caso de produção orgânica)
- Taxa de demurrage e taxa de energia
- Custos de certificação
- Inspeção antidrogas
- Custos de materiais para travas de contêineres, filtros e termógrafos
- Custos adicionais de manuseio cobrados pelas empresas de transporte

O FMP refere-se, em todos os casos, a 18,14 kg de fruta madura, de acordo com as especificações de qualidade acordadas no contrato. Se forem utilizadas caixas com pesos diferentes, o FMP e o Prêmio Fairtrade são calculados proporcionalmente. Para estimar o FMP e o FP que se aplicariam a caixas de embalagem de diferentes materiais e apresentações de peso, a Fairtrade International fornece uma [ferramenta de cálculo proporcional](#) e [um documento de orientação](#).

Nem os preços Ex Works nem os FOB incluem custos de materiais de embalagem adicionais ou especiais, como “sacos para cachos” ou “parafilm”, e serviços relacionados. Eles devem ser incluídos no contrato, e os produtores devem ser pagos por esses e quaisquer serviços associados (ver 5.2.1 Contratos para pagadores).



4.1 Contratos

4.1.1 Contratos Fairtrade para pagadores

Aplica-se a: Pagadores Fairtrade, exceto uvas para vinho

Fundamental

Além dos requisitos da Norma para Comerciantes, você deve incluir o seguinte em seus contratos Fairtrade:

Ano 0

- Volume mínimo a ser comprado e entregue semanalmente para produtos perenes e sazonalmente para produtos sazonais, e projeção de volume para a duração do contrato
- Descrição de como funcionará o sistema de pedidos (quando e como os pedidos semanais/únicos são confirmados)
- Parte responsável pela rotulagem do produto
- Regras para frete morto
- Descrição das responsabilidades de cada parte e do procedimento de controle de qualidade
- Condições de pagamento não Fairtrade e mecanismo de preços em caso de vendas insuficientes e problemas de qualidade para cada produto (ver 4.5 Partilha de riscos)
- Se aplicável, uma referência a materiais e serviços de embalagem adicionais ou especiais e custos relacionados não incluídos no Preço Mínimo Fairtrade (por exemplo, para “sacos de racimo” ou “parafilm”, ver também 4.2 Preço e Prêmio Fairtrade)

Orientação: Este requisito complementa o requisito 5.1.2 das Normas Técnicas sobre contratos. Para uvas de vinho, esses requisitos adicionais não se aplicam.

Se um produtor não vender no nível de preço em que o Preço Mínimo Fairtrade é definido (por exemplo, vendendo em FOB, mas o PMF é definido apenas em EXW), o contrato deve referir-se ao material de embalagem e custos relacionados, bem como a outros serviços (por exemplo, transporte) não incluídos no Preço Mínimo Fairtrade (por exemplo, para “sacos de cachos” ou “parafilm”).



4.1.2 Contratos para laranjas para suco

Aplica-se a: Primeiros compradores de laranjas para suco

Conteúdo	Você assina um contrato entre o produtor, o transportador e o pagador. Você inclui em seus contratos com os produtores:
Ano 0	• Quantidade de suco de laranja a ser comercializada • Condições de pagamento para o diferencial de preço e o prêmio • O preço a ser pago e o cálculo utilizado para definir o preço do suco de laranja equivalente devem seguir os requisitos 5.4.3 e 5.4.5 desta norma • Esclarecimento de que o preço das laranjas para suco será definido de acordo com o rendimento • Assim que estiverem disponíveis, os relatórios de análise preliminar de cada entrega de laranjas para suco (em anexo) • Além disso, você entrega o relatório de análise preliminar ao produtor sete dias após a entrega do produto.

Orientação: Este requisito complementa o requisito 4.1.1 acima e o requisito 4.1.2 da TS sobre contratos. Um relatório de análise preliminar é um relatório elaborado de acordo com os padrões da indústria de citrinos a partir de uma amostra do produto entregue, que inclui informações sobre o rendimento.

4.1.3 Contratos tripartidos com produtores

Aplica-se a: Transportadores Fairtrade de laranjas para suco

Requisito principal	Você assina um contrato tripartite entre o produtor, o pagador do preço e do prêmio e o transportador, ou você, como transportador, compartilha com o produtor o contrato que você tem com o pagador Fairtrade.
Ano 0	Os contratos tripartidos identificam, no mínimo, o comprador do suco de laranja, especificam a quantidade e o preço do suco de laranja vendido, bem como as condições de pagamento da diferença de preço.

Orientação: Este requisito visa aumentar a transparência ao longo da cadeia de abastecimento, permitindo que o produtor conheça as condições sob as quais o produto Fairtrade é vendido.

4.2 Preço e Prêmio Fairtrade

4.2.1 Pagamento das laranjas para suco

Aplica-se a: Processador/exportador de laranjas para suco

Requisito principal

Você paga ao produtor um preço pela quantidade equivalente de suco que suas laranjas produzem (FCOJ ou NFC, dependendo do que for vendido ao importador), de acordo com o rendimento indicado no relatório de análise preliminar.

Ano 0

O preço pago ao produtor pelas laranjas para suco é calculado usando as seguintes porcentagens com base no FMP ou no preço de mercado, o que for maior:

Produto	Categoria do processador/exportador	% do FMP ou do preço de mercado	
		Convencional	Orgânico
Laranjas para suco para FCOJ. Mundial (SPO/HL)	Produtores que trabalham com um processador/exportador utilizando técnicas de exportação a granel	77%	81%
	Produtores que trabalham com um processador/exportador que utiliza 6 extratores ou menos	68%	75%
	Produtores que trabalham com todas as outras configurações de processadores/exportadores	72%	78%
Laranjas para suco NFC Mundial (SPO/HL)	Todas as configurações	50%	57%

Você repassa o Prêmio Fairtrade para o suco de laranja no nível FOB às organizações de produtores com base na quantidade total de suco de laranja que você vende.

Orientação: Consulte o [documento explicativo sobre a precificação do suco de laranja](#) disponível no site da Fairtrade para obter mais informações.

O preço a ser pago pelas laranjas para suco é calculado com base no maior valor entre o Preço Mínimo Fairtrade e o preço de mercado do suco de laranja, que se refere às laranjas entregues nas instalações do processador. O Prêmio Fairtrade definido para o suco de laranja no nível FOB aplica-se como o Prêmio Fairtrade para as organizações de produtores que vendem laranjas para suco.

Para a precificação das laranjas para FCOJ, existem três categorias diferentes de FMP no banco de dados de preços, dependendo do tipo de estrutura do processador/exportador que processa as laranjas para suco de cada organização de produtores. Essas categorias levam em consideração as diferenças no tamanho das instalações de processamento e nos métodos de exportação, que afetam o custo de processamento/exportação.

As categorias são as seguintes:

- (1) Produtores que trabalham com processadores/exportadores que utilizam técnicas de exportação a granel.
- (2) Produtores que trabalham com processadores/exportadores que utilizam 6 ou menos extratores.
- (3) Produtores que trabalham com todas as outras configurações de processadores/exportadores.

Os produtores e processadores devem definir qual categoria se aplica à sua situação para entender qual FMP se aplica ao seu caso.



4.2.2 Função como pagador de suco de laranja

Aplica-se a: Importadores de suco de laranja	
Básico	Você paga o preço Fairtrade e o Prêmio Fairtrade.
Ano 0	

4.2.3 Diferencial de preço para laranjas destinadas à produção de suco

Aplica-se a: Transportadores de laranjas para suco	
Básico	Se houver uma diferença entre o preço pago aos produtores pelas laranjas para suco com base no relatório de análise preliminar e o preço FOB do suco de laranja recebido na venda do suco, você paga aos produtores a diferença.
Ano 0	
Orientação: Os transportadores efetuam um primeiro pagamento (% do preço FOB) conforme indicado em 4.2.3 com base nos rendimentos estimados de acordo com o relatório de análise preliminar e repassam a diferença, se aplicável.	

4.2.4 Preços no caso das laranjas para suco

Aplica-se a: Transportadores de laranjas para suco	
Principais pontos	Não se fazem deduções adicionais à porcentagem indicada do preço FOB, seja ela aplicada ao FMP ou ao preço de mercado.
Ano 0	

4.2.5 Pagamento aos membros individuais

Aplica-se a: Produtores	
Básico	Você deposita o valor das vendas de produtos Fairtrade nas contas dos membros a quem a venda corresponde.
Ano 0	

4.2.6 Relatórios de prêmio

Aplica-se a: Produtores	
Básico	Você envia um relatório sobre a utilização do Prêmio Fairtrade para cada projeto novo ou em andamento à Fairtrade International. O relatório é feito anualmente, no máximo um mês após a assembleia geral. Você reporta a utilização do Prêmio através da plataforma online FairInsight: https://fairinsight.agunity.com .
Ano 1	



4.3 Pagamento pontual

4.3.1 Condições de pagamento no nível EXW

Aplica-se a: pagadores Fairtrade (exceto uvas para vinho, leguminosas e laranjas para suco)	
Básico	Você paga o preço aplicável e o Prêmio Fairtrade no prazo máximo de 15 dias após a entrega do produto, a menos que a legislação nacional exija prazos de pagamento mais curtos.
Ano 0	
Orientação: O prazo de 15 dias é definido com base na premissa de que os produtores emitem uma fatura correta após a entrega.	

4.3.2 Condições de pagamento no nível EXW para leguminosas

Aplica-se a: Pagadores Fairtrade de leguminosas	
Básico	Para leguminosas, você paga ao produtor após o recebimento do produto.
Ano 0	

4.3.3 Condições de pagamento no nível FOB

Aplica-se a: Pagadores Fairtrade (exceto leguminosas e uvas para vinho)	
Básico	Você paga o preço aplicável e o Prêmio Fairtrade no prazo máximo de 15 dias após a liberação da remessa no porto de destino.
Ano 0	
Orientação: “Após a liberação” refere-se à liberação da remessa pelas autoridades, levando em conta o tempo para possíveis verificações de segurança e outras operações necessárias no porto de destino. Isso significa que o prazo para as condições de pagamento só começa quando a remessa está à disposição do importador. O prazo de 15 dias é estabelecido com base na premissa de que os produtores emitam uma fatura correta e um conjunto completo de documentação após a entrega. Caso o vendedor e o comprador concordem com prazos de pagamento mais curtos, esse acordo deve ser incluído no contrato.	

4.3.4 Flexibilidade de pagamento

Aplica-se a: Pagadores do Comércio Justo (exceto hortaliças)	
Principal	Se os produtores concordarem, você poderá efetuar pagamentos mensais (referentes a um mês civil) no prazo máximo de 15 dias após o término do respectivo mês.
Ano 0	
Orientação: Isso pode ser benéfico para os produtores se eles puderem economizar em custos de transação. Fica a critério de cada organização de produtores avaliar essa questão e tomar uma decisão.	



4.3.5 Pagamento pontual do preço das uvas para vinho

Aplica-se a: Pagadores Fairtrade de uvas para vinho	
Requisito	Você paga o preço aplicável no prazo de 6 meses após a compra de uvas para vinho, processadas ou não, dos produtores, com uma frequência que siga a norma do setor, conforme definido pelo organismo de certificação.
Ano 0	

4.3.6 Pagamento pontual do Prêmio para uvas para vinho

Aplica-se a: Compradores Fairtrade de uvas para vinho	
Básico	Você paga o Prêmio Fairtrade no prazo de 60 dias após a compra de uvas para vinho, processadas ou não, dos produtores.
Ano 0	

4.3.7 Pagamento pontual do Prêmio Fairtrade (FMP) para laranjas para suco

Aplica-se a: Processadores/exportadores de laranjas para suco	
Básico	Você paga pelo menos o primeiro pagamento com base nas porcentagens indicadas em 4.2.3 ao produtor no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da mercadoria.
Ano 0	Você repassa o Prêmio e o diferencial de preço (pagamento adicional caso haja diferença entre o primeiro pagamento aos produtores e o preço FOB real do suco de laranja) ao produtor no prazo máximo de 15 dias após o recebimento do pagamento do pagador Fairtrade. No caso de Cuba, os pagamentos e as transferências do Prêmio não podem ser encaminhados por meio de um banco dos EUA (Estados Unidos). Cada pagamento a um operador com sede em Cuba deve indicar: vendas Fairtrade, para identificar o dinheiro recebido.



4.4 Acesso a financiamento

4.4.1 Pré-financiamento de contratos Fairtrade

Aplica-se a: Pagadores Fairtrade de frutas frescas (exceto uvas para vinho)	
Básico	O pré-financiamento não é necessário para frutas frescas (exceto uvas para vinho, veja abaixo). Se necessário, negocie os termos e condições do pré-financiamento com o produtor e inclua-os no contrato.
Ano 0	
Orientação: Este requisito substitui o requisito 4.4.1 da Norma para Comerciantes. O pré-financiamento pode ser negociado entre ambas as partes, se solicitado pelos produtores e acordado pelo pagador Fairtrade ou outro comerciante. O pré-financiamento é concedido em contratos, por exemplo, para financiar insumos agrícolas, material de embalagem ou em caso de desastres naturais. Pagamentos antecipados, concedidos em remessas/faturas individuais, não são considerados pré-financiamento.	

4.4.2 Pré-financiamento de contratos Fairtrade para uvas de vinho

Aplica-se a: Pagador Fairtrade de uvas para vinho	
Requisito básico	Você fornece pelo menos 60% do valor do contrato como pré-financiamento ao produtor pelo menos seis semanas antes da remessa.
Ano 0	

4.4.3 Pré-financiamento para leguminosas

Aplica-se a: Primeiros compradores de leguminosas que oferecem pré-financiamento	
Requisito principal	Você fornece pelo menos 60% do valor do contrato como pré-financiamento ao produtor ou facilita que isso seja feito por meio de terceiros a qualquer momento após a assinatura do contrato e pelo menos seis semanas antes do embarque.
Ano 0	
Orientação: A Fairtrade incentiva os primeiros compradores a fornecer/facilitar o pré-financiamento o mais rápido possível após a assinatura do contrato. Para produtos da produção por contrato, consulte o Padrão Fairtrade para Produção por Contrato sobre pré-financiamento.	

4.4.4 Pré-financiamento para vegetais frescos, incluindo raízes e tubérculos

Aplica-se a: Primeiros compradores de vegetais frescos, raízes e tubérculos que fornecem pré-financiamento	
Requisito principal	Você fornece pelo menos 40% do valor do contrato como pré-financiamento ao produtor ou facilita isso por meio de terceiros a qualquer momento após a assinatura do contrato e pelo menos seis semanas antes do embarque.
Ano 0	
Orientação: A Fairtrade incentiva os primeiros compradores a fornecer/facilitar o pré-financiamento o mais rápido possível após a assinatura do contrato. Para produtos da produção por contrato, consulte a Norma Fairtrade para Produção por Contrato sobre pré-financiamento.	



4.4.5 Pré-financiamento para frutas e vegetais preparados e em conserva

Aplica-se a: Pagadores Fairtrade

Obrigatório

Ano 0

A pedido do produtor, o pagador Fairtrade deve disponibilizar até 60% do valor do contrato como pré-financiamento ao produtor a qualquer momento após a assinatura do contrato.

Para **sucos de frutas**, o pré-financiamento deve ser disponibilizado pelo menos seis semanas antes do embarque.

Para frutas e vegetais secos

Quando os contratos forem mantidos em aberto por temporada, um cronograma trimestral deve ser utilizado como orientação de volume.

O pré-financiamento pode ser disponibilizado com base nos volumes trimestrais ou nos volumes mensais equivalentes.

Os valores trimestrais podem ser divididos em valores mensais iguais. Sessenta por cento (60%) do valor dos volumes mensais devem ser disponibilizados pelo menos duas semanas antes do início de cada mês.

Quando o pré-financiamento for feito com base nos volumes trimestrais, 60% do valor do volume trimestral deve ser disponibilizado pelo menos duas semanas antes do início de cada trimestre.

Os operadores de produção contratada devem consultar o capítulo A.2.3 do contrato, “Contratos”, da Norma de Produção Contratada.

Orientação: A Fairtrade incentiva os primeiros compradores a fornecer/facilitar o pré-financiamento o mais rápido possível após a assinatura do contrato.

Para produtos da Produção por Contrato, consulte o Padrão Fairtrade para Produção por Contrato sobre pré-financiamento.



4.5 Partilha de riscos

4.5.1 Informações a serem incluídas em uma declaração de qualidade

Aplica-se a: Comerciantes	
Básico	Para apresentar uma reclamação de qualidade válida, inclua as seguintes informações:
Ano 0	- Dados precisos da remessa: no mínimo, a data de carregamento, nome do navio, volume total Fairtrade (número de caixas e quilos), porto de destino e, se disponível, identificação do contêiner. - Uma descrição dos problemas de qualidade, incluindo fotos que documentem o defeito e a extensão de um defeito de qualidade específico (número de caixas afetadas por palete ou por contêiner). - Comprovantes para a reclamação de qualidade (extrato da temperatura desde o momento da embalagem até o início do amadurecimento). - Documentação clara da reclamação de qualidade.
Orientação: Ao apresentar uma reclamação de qualidade, o ônus da prova recai sobre o reclamante. Para os compradores, dois dias após a liberação do porto. Para os amadurecedores, oito dias após o início do processo de amadurecimento, mas não mais de 15 dias após a liberação do porto. Para outros comerciantes, dois dias úteis a partir do recebimento do produto, mas não mais de 30 dias após a liberação do porto. Reclamações de qualidade apresentadas ao produtor após os prazos indicados nesta seção podem ser aceitas a critério do produtor. Deve ser possível rastrear os problemas de qualidade até aos produtores. Se os produtos de diferentes organizações de produtores forem misturados num único contentor, deve ser possível rastrear o problema de qualidade até às paletes individuais. Se todo o contentor provier de um único produtor, o rastreio pode ser feito apenas ao nível do contentor.	

4.5.2 Prazo para apresentação de reclamações de qualidade pelos importadores

Aplica-se a: Importadores	
Obrigatório	Você deve apresentar reclamações de qualidade para quaisquer problemas de qualidade que detectar, no prazo de 2 dias úteis após a liberação do produto no porto de destino.
Ano 0	



4.5.3 Prazo para apresentação de reclamações de qualidade pelos amadurecedores

Aplica-se a: Amadurecedores

Principal	Você deve apresentar reclamações de qualidade ao vendedor no prazo de oito dias úteis após o recebimento do produto e, no máximo, 15 dias corridos após a chegada do produto ao porto de destino.
Ano 0	Caso você também armazene o produto, o prazo (oito dias úteis a partir do recebimento do produto) para apresentar uma reclamação de qualidade só começa quando o processo de amadurecimento se inicia.

Orientação: Reclamações de qualidade de amadurecedores não certificados só podem ser reconhecidas quando encaminhadas ao vendedor (exportador/produzidor) por meio do importador certificado.

Se os amadurecedores armazenarem os produtos, o prazo para apresentação da reclamação de qualidade de 15 dias após a chegada do produto ao porto de destino continua em vigor. O prazo que é adiado até o início do processo de amadurecimento é de 8 dias úteis após a liberação.

4.5.4 Prazo para apresentação de reclamações de qualidade por outros comerciantes

Aplica-se a: Comerciantes

Contexto	Se você comprar produtos de um importador ou de outro comerciante. Nesse caso, você deve apresentar reclamações de qualidade ao vendedor no prazo de 2 dias úteis após o recebimento do produto, mas não mais tarde do que 30 dias corridos após a chegada do produto ao porto de destino.
Ano 0	

4.5.5 Transferência de reclamações de qualidade

Aplica-se a: Comerciantes

Principal	Ao receber uma reclamação de qualidade, você deve transferi-la para o operador anterior na cadeia de abastecimento no prazo de 36 horas (excluindo fins de semana e feriados), a menos que assuma a responsabilidade pela reclamação e a resolva você mesmo.
Ano 0	

4.5.6 Cobrança de custos de reclamações de qualidade

Aplica-se a: Comerciantes

Principal	Se os produtores aceitarem a responsabilidade por um problema de qualidade, você cobrará apenas os custos do produto e da embalagem (preço FOB), o custo do transporte (remessa até o porto de destino), os direitos de importação relevantes já pagos pela parte afetada da remessa aos produtores, além dos custos de triagem e destruição. Esses custos devem ser comprovados de forma transparente. A data do carregamento no país de origem deve ser utilizada para a taxa de conversão cambial.
Ano 0	



4.5.7 Organização da inspeção de qualidade no país de destino

Aplica-se a: Vendedor (produtor ou comerciante) que receba uma reclamação de qualidade

Conteúdo principal

No prazo de 2 dias úteis após receber a reclamação de qualidade do seu comprador (ou amadurecedor), você pode notificar o comprador (ou amadurecedor) por escrito de que providenciará uma contra-inspeção por um inspetor autorizado.

Ano 0

Você é responsável pelo pagamento e pela contratação desse inspetor, a menos que ambas as partes tenham acordado de outra forma.

Orientação: Se você não reagir ao relatório de qualidade dentro do prazo especificado, o comprador (ou amadurecedor) poderá presumir que você aceita a recusa do produto.

4.5.8 Facilitação da inspeção de qualidade no país de destino

Aplica-se a: Compradores que emitem uma reclamação de qualidade

Conteúdo

Você (comprador e/ou amadurecedor) deve facilitar a contra-inspeção de qualidade no prazo máximo de 5 dias corridos após o vendedor receber a reclamação de qualidade.

Ano 0

4.5.9 Resolução de disputas por meio de avaliadores independentes

Aplica-se a: Compradores, amadurecedores e vendedores (produtores ou comerciantes) envolvidos em reclamações de qualidade

Essencial

Você aceita os relatórios dos avaliadores independentes autorizados.

Ano 0

Orientação: Os relatórios são vinculativos para ambas as partes e constituirão a base definitiva para a resolução de qualquer litígio sobre a qualidade do produto entre o vendedor e o comprador e/ou o amadurecedor.

4.5.10 Partilha de riscos devido a quebras nas vendas

Aplica-se a: Importadores

Principal

Se parte de qualquer remessa não puder ser vendida como Fairtrade devido a quedas nas encomendas de seus clientes, você poderá aplicar “condições não Fairtrade” ao produto para até um máximo de 10% do volume de cada remessa.

Ano 0

Você assume quaisquer perdas financeiras relacionadas a quedas abaixo dessa porcentagem.

Orientação: O produtor e o importador devem chegar a um acordo sobre um preço convencional para os 10% reivindicados como déficit.



4.5.11 Desclassificação de produtos Fairtrade em caso de quedas nas vendas e reclamações de qualidade

Aplica-se a: Importadores	
Princípio	Você não vende produtos pagos sob condições não Fairtrade devido a déficits nas vendas e reclamações de qualidade como Fairtrade. Você marca claramente o produto desclassificado como “não Fairtrade” em toda a documentação. Caso não seja possível remover as referências Fairtrade, você utiliza apenas avisos legais que indiquem claramente que o produto é vendido sob condições não Fairtrade.
Ano 0	Você não vende o produto desclassificado a um cliente (por exemplo, varejistas) que comercializa produtos Fairtrade se houver um selo Fairtrade no próprio produto.

4.5.12 Negociação com integridade em caso de quebras nas vendas

Aplica-se a: Importadores	
Principal	Não há indícios de que você recorra à prática de compensar déficits nas vendas para fornecer regularmente a um operador Fairtrade ou a um operador não Fairtrade produtos rotulados como Fairtrade, mas adquiridos em condições não Fairtrade.
Ano 0	

4.5.13 Informação aos operadores sobre vendas Fairtrade desclassificadas

Aplica-se a: Importadores	
Fundamental	Você informa todos os operadores da cadeia de abastecimento, incluindo os produtores, sobre transações Fairtrade desclassificadas devido a déficits nas vendas e reclamações de qualidade no prazo de seis semanas após a chegada do produto ao porto de destino. Você explica o motivo das vendas não Fairtrade (reclamação de qualidade ou déficits nas vendas).
Ano 0	Você obtém a confirmação do produtor de que ele reconhece a declaração correta das transações relacionadas a reclamações de qualidade e quedas nas vendas, bem como o recebimento dos pagamentos correspondentes do Preço e Prêmio Fairtrade, pelo menos trimestralmente no caso de produtos perenes e pelo menos anualmente no caso de produtos sazonais.
Orientação: O produto desclassificado não é elegível para receber o FMP ou o FP.	



4.5.14 Informação ao organismo de certificação sobre vendas Fairtrade desclassificadas

Aplica-se a: Importadores	
Obrigatório	Você deve informar o organismo de certificação sobre todas as transações de vendas não Fairtrade que foram originalmente encomendadas como Fairtrade no prazo de seis semanas após a chegada do produto ao porto de destino. No caso de reclamações de qualidade, você também deve incluir os custos relacionados à reclamação que foram cobrados dos produtores.
Ano 0	

4.5.15 Retro-certificação

Aplica-se a: Importadores	
Básico	Você está autorizado a realizar a retrocertificação. Apenas um produto sem rótulo é elegível para retrocertificação. Você deve garantir que a rotulagem de produtos retrocertificados seja feita exclusivamente por um operador certificado em nome do licenciado.
Ano 0	

4.5.16 Condições de pagamento em caso de retrocertificação

Aplica-se a: Pagadores	
Básico	Você paga o preço aplicável e o Prêmio Fairtrade no prazo máximo de 15 dias após a mudança de status dos produtos de convencional para Fairtrade.
Ano 0	Para batatas com retrocertificação sistêmica, você paga o Prêmio Fairtrade às organizações de produtores no prazo de 45 dias após o final de cada trimestre.
Orientação: O prazo de 15 dias é definido com base na premissa de que os produtores emitem uma fatura correta após serem informados da retrocertificação. Caso o vendedor e o comprador concordem com prazos de pagamento mais curtos, esse acordo deve ser incluído no contrato.	

4.5.17 Informação aos produtores sobre a retrocertificação

Aplica-se a: Importadores	
Obrigatório	Você deve informar os produtores sobre a transação retro-certificada no prazo de cinco dias úteis a partir do início do processo de retro-certificação. Se você não for o primeiro comprador, também deve informar o exportador sobre essa transação e receber uma confirmação de que o exportador está disposto a assumir a responsabilidade de repassar o preço adicional e o Prêmio pela remessa retro-certificada. Para batatas com retrocertificação sistêmica, você deve informar os produtores sobre os volumes retrocertificados no prazo de 15 dias após o final de cada trimestre.
Ano 0	



4.5.18 Notificação ao organismo de certificação sobre a retrocertificação

Aplica-se a: Importadores	
Principal	Você deve informar o organismo de certificação antes de iniciar o processo de retrocertificação. As informações sobre a transação incluem:
Ano 0	• A data de compra do produto junto à organização de produtores • Identificação da transação • Informações sobre o contêiner/remessa • Identificação do vendedor e do comprador • O volume do produto que está sendo retro-certificado • O valor do Prêmio Fairtrade devido • O ajuste do Preço Fairtrade (quando aplicável, se o preço original pago for inferior ao Preço Mínimo Fairtrade aplicável) • A parte responsável pelo pagamento/transferência da diferença de preço e do prêmio ao produtor No caso de retrocertificação sistêmica de batatas, você deve informar trimestralmente ao organismo de certificação os volumes retrocertificados.

4.5.19 Compra de uvas para vinho por meio de licitação

Aplica-se a: Pagadores Fairtrade de uvas para vinho em licitação	
Principal	Você acorda com os produtores que a compra é feita para um concurso e esclarece isso no contrato de compra.
Ano 0	Você confirma se se trata de uma transação Fairtrade ou não assim que o processo de licitação for finalizado.



A versão em inglês da norma é a versão oficial. A Fairtrade oferece traduções para outros idiomas apenas para fins informativos. Embora a Fairtrade se esforce para garantir a precisão das traduções, a versão em inglês da norma é a base para todas as decisões de certificação, especialmente caso surjam conflitos em relação a essas decisões.

Copyright © 2009 Fairtrade Labelling Organizations International e.V. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou outro, sem a devida atribuição.